

Ao Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC

Processo: 5001888-13.2023.8.24.0019

Recuperação Judicial

Autora: Marcus V. F. D'Agostini Ltda "em Recuperação Judicial"

MARCUS V. F. D'AGOSTINI LTDA "em Recuperação Judicial", pessoa jurídica já qualificada, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores signatários, que recebem intimações em seu escritório profissional, localizado na Rua Padre Aurélio Canzi, 2464, centro, São Miguel do Oeste/SC, dizer e requerer o que segue.

De forma respeitosa e tempestiva, a empresa recuperanda **requer** a juntada do incluso modificativo/aditivo (doc. anexo) ao plano de Recuperação Judicial, já apresentado anteriormente no ev. 153.

Tal situação se justifica em razão da relevância ímpar que os credores colaboradores/parceiros **financeiros** detêm no presente caso, sendo essenciais ao soerguimento das atividades da empresa, consoante restou explicitado em detalhes no aditivo anexo.

Assim, o plano já apresentado e o modificativo juntado nesta oportunidade poderão ser analisados por ocasião da Assembleia-Geral já aprazada, nos termos do art. 35, inc. I, "a", da Lei n. 11.101/2005.

ANTE O EXPOSTO, requer a juntada dos arquivos anexos (docs.), bem como o normal prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, com a intimação dos interessados.

Requer, por fim, que todas as intimações sejam direcionadas ao advogado José Henrique Dal Cortivo, OAB/SC 18.359, independentemente da juntada de substabelecimentos futuros, sob pena de nulidade (art. 272, § 5º, do CPC/2015).

Pede deferimento.

São Miguel do Oeste/SC, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE DAL CORTIVO
OAB/SC 18.359 | OAB/RS 82.884-A
OAB/PR 83.508 | OAB/RJ 212.655

MEISSON GUSTAVO ECKARDT
OAB/SC 32.167

M168

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MARCUS V. F. D'AGOSTINI LTDA. – Em Recuperação Judicial

Maravilha, 15 de janeiro de 2024

ÍNDICE

1. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS.....	4
1.1 CREDORES FINANCEIROS COLABORADORES	4
1.1.1 FORMA DE PAGAMENTO.....	4
1.1.2 CONDIÇÕES ADICIONAIS	5
ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO DA OPÇÃO DE CREDOR FINANCEIRO COLABORADOR	5

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
MARCUS V. F. D'AGOSTINI LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recuperação Judicial de Marcus V. F. D'Agostini Ltda. em curso perante a Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia, nos autos de nº 5001888-13.2023.8.24.0019.

MARCUS V. F. D'AGOSTINI LTDA. – Em Recuperação Judicial, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.310.225/0001-05, com sede na Av. Sul Brasil, 655, Sala 1, Centro, Maravilha - SC, CEP 89.874-000, apresenta, em cumprimento ao disposto no art. 53¹ da LRF, o presente Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos e condições a seguir:

- (i) Considerando que, no dia 05 de junho de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 53 e seguintes da LRF, a Recuperanda apresentou o plano de recuperação judicial nos autos do processo de recuperação judicial;
- (ii) Considerando que, ao longo do período do processo de recuperação judicial, a Recuperanda negociou e realizou diversas reuniões com os credores fornecedores e financeiros que, respectivamente, fornecem bens e prestam serviços bancários necessários para a manutenção das atividades;
- (iii) Considerando que, face a essas negociações, foi elaborado este documento, com o propósito de adicionar ao plano de recuperação judicial apresentado, uma proposta destinada a esses credores financeiros prestadores de serviço necessários para a manutenção das atividades;
- (iv) Considerando que, nos termos deste Aditivo ao Plano, a Recuperanda busca superar a crise econômico-financeira, com o objetivo de adequar a proposta de pagamento aos credores financeiros prestadores de serviço necessários para a manutenção das

¹ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência [...]

atividades, em um formato compatível com a capacidade de pagamento demonstrada pelo plano de recuperação judicial apresentado.

1. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

A Cláusula 4.2, do plano de recuperação judicial, tem adicionada a sua redação a condição proposta a seguir:

1.1 CREDORES FINANCEIROS COLABORADORES

Considerando a importância de que seja obtida a prestação de serviços bancários para a Recuperanda, os Credores Financeiros Colaboradores que optarem por receber seus Créditos Quirografários nos termos desta Cláusula concordam a: (i) aceitar expressamente, por meio da assinatura de Termo de Adesão, até 30 dias da aprovação do Plano em Assembleia-geral de Credores, desde que solicitado pela Recuperanda, analisar a oferta de serviços bancários necessários para a manutenção das atividades; (ii) avaliar a realização da gestão do pagamento da folha de salários da Recuperanda; e (iii) retornar outras negociações acessórias, tais como taxas e demais condições dos serviços bancários em condições aceitas pela Recuperanda.

1.1.1 FORMA DE PAGAMENTO

Os Créditos dos Credores Financeiros Colaboradores serão pagos da seguinte maneira:

Pagamento: 100% (Cem por cento) dos créditos.

Carência: 24 (Vinte e Quatro) meses a partir da Homologação do Plano.

Amortização: pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciadas após o prazo de carência.

Juros: juros pré-fixados de 6% (Seis por cento) ao ano, mais TR, incidentes a partir a partir da data da aprovação do PRJ na assembleia de credores. Os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do valor principal, sendo calculados pelo sistema de juros compostos.

1.1.2 CONDIÇÕES ADICIONAIS

A Recuperanda não estará obrigada a solicitar, nem a contratar, os serviços bancários oferecidos pelo Credor Financeiro Colaborador, podendo contratar novos serviços estritamente de acordo com a necessidade e as melhores ofertas de mercado, igualmente o credor não está obrigado a aceitar as condições propostas pela Recuperanda, o que prescindirá de negociação entre as partes.

Ademais, os Credores Financeiros Colaboradores que tenham interesse em receber o pagamento de seus Créditos Quirografários nos termos definidos nesta Cláusula, deverão concordar e assinar o termo de adesão para Credor Financeiro Colaborador constante no anexo a este Aditivo ao Plano. O termo de adesão para Credor Financeiro Colaborador deverá ser enviado por escrito para a Recuperanda, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do Plano em Assembleia-geral de Credores, nos termos da Cláusula 7.3 do plano de recuperação judicial, para a Empresa efetuar o pagamento a partir da Homologação do Plano.

Maravilha, 15 de janeiro de 2024.

(Assinaturas na página seguinte)

O Aditivo ao Plano é firmado pelo representante legal devidamente constituído pela Recuperanda.

MARCUS V. F. D'AGOSTINI LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Marcus V. F. D'Agostini

Cargo: Sócio-Administrador

**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO DA OPÇÃO DE CREDOR FINANCEIRO
COLABORADOR**

MINUTA
ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO DA OPÇÃO DE CREDOR FINANCEIRO
COLABORADOR

Para:

Marcus V. F. D’Agostini Ltda.

Aos cuidados da Recuperação Judicial

E-mail: rj@redeliderfarma.com.br

Av. Sul Brasil, 655, Sala 1, Centro

Maravilha, Santa Catarina, Brasil

CEP: 89.874-000

C/c: Departamento Financeiro

Ref.: Termo de Adesão da Opção de Credor Financeiro Colaborador – Aditivo ao Plano
de Recuperação Judicial da Marcus V. F. D’Agostini Ltda.

Fazemos referência ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da Marcus V. F. D’Agostini Ltda. aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [=inserir data] e homologado pelo Juízo da Recuperação em [=inserir data] (“Aditivo ao Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Termo de Adesão (“Termo”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 1.1 do Aditivo ao Plano, [=inserir nome / nome empresarial do Credor] _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº [=inserir nº do documento] _____, com endereço na [=inserir endereço do credor] _____, neste ato representado por, [por si/por meio de seu representante legal] [=inserir nome do representante legal se aplicável] _____, inscrito no CPF/ME nº _____ (“Credor”), na qualidade de Credor Quirografário, declara, para os devidos fins, em especial para os efeitos do Aditivo ao Plano, que (i) se enquadra como um Credor Financeiro Colaborador, conforme previsto no Aditivo ao Plano; (ii) aceita, desde que solicitado pela Recuperanda, a oferta de serviços bancários necessários para a manutenção das

atividades; (iii) concorda em avaliar a realização da gestão do pagamento da folha de salários da Recuperanda, se for de conveniência das partes; (iv) concorda em retornar outras negociações acessórias, tais como taxas e demais condições dos serviços bancários em condições aceitas pela Recuperanda; e (v) opta e concorda em receber o pagamento do valor do seu Crédito de acordo com os termos e condições previstos na Cláusula 1.1 e subcláusulas do Aditivo ao Plano.

O Credor declara e reconhece a Marcus V. F. D'Agostini Ltda. e a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que, mediante o pagamento do seu Crédito, nos termos do Aditivo ao Plano, a Marcus V. F. D'Agostini Ltda. nada mais deverá ao Credor a qualquer título ou a qualquer tempo com relação àquela parcela ou à totalidade dos Créditos efetivamente pagos, servindo o comprovante da referida operação financeira como prova de quitação plena, irrevogável e irretratável, da totalidade dos Créditos pagos pela Marcus V. F. D'Agostini Ltda.

Por fim, mediante o envio do presente Termo, o Credor expressamente reconhece, concorda e ratifica todos os efeitos do Plano e do Aditivo ao Plano em relação a ele e ao seu Crédito.

[Inserir local e data]

[Nome do Credor / Nome do Representante Legal]